



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371148

LEI Nº 643/2009

Data: 22/04/2009

**Autoriza o Poder Executivo a repassar alimentos e combustível para a
Associação Mundo Indígena.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EUGENIO MILTON BITTENCOURT, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar alimentos e combustível para ASSOCIAÇÃO MUNDO INDÍGENA, entidade sem fins lucrativos, com sede na Reserva Indígena – Rio das Cobras, Município de Nova Laranjeiras _ PR inscrita CNPJ sob o nº 04.744.335/0001-75.

§ 1º - O valor do repasse em alimentos será de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos Reais) e em combustível de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos Reais) mensais.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação do orçamento da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, 22 de abril de 2009.

EUGÊNIO MILTON BITTENCOURT
Prefeito Municipal